



ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 46.637.999/0001-85

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para aquisição avulsa, por item, de materiais escolares e pedagógicos, para os alunos matriculados na rede pública de ensino.

1.2. A contratação deverá ser executada de acordo com as normas do Pregão Eletrônico com Ata de Registro de Preço, fundamentada no Art. 28, Inciso I c/c art. 12, Inciso VI e Art. 82 a 86 da Lei Federal 14.133/2021.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. O objeto a ser fornecido deverá observar as especificações técnicas, padrões de qualidade e requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste Termo de Referência:

- Item 2 – Caderno brochura: Deverá ser confeccionado com papel de florestas manejadas de forma responsável, comprovado por declaração do fabricante ou certificação.
- Itens 7 e 8 – Lápis de cor e grafite: Deverão ser de madeira de reflorestamento ou manejo responsável, com composição atóxica.
- Item 6 – Cola branca: Deverá ter formulação atóxica, adequada ao uso escolar.
- Itens 4 e 5 – Canetas: Deverão utilizar tinta de formulação atóxica.
- Item 11 – Papel sulfite A4: Deverá ser produzido com matéria-prima de florestas manejadas de forma responsável, comprovada por declaração do fabricante ou certificação.

ITEM	QUANT.	COD	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	3000	516.440	UND	Apontador duplo com depósito Plástico com Depósito: apontador em material termoplástico, lâmina de aço inox, reservatório sem deformidades ou rebarbas.
2	10.000	510.811	UND	Caderno brochurão 96 folhas, capa dura, capa e contracapa personalizados
3	3000	516.441	UND	Borracha com capa protetora, sem deformidades ou rebarbas, borracha branca, livre de PVC, medindo aproximadamente 43 x 22 x 12 mm.
4	3000	516.438	UND	Caneta esferográfica, ponta de 0.8 mm, corpo transparente para visualização do nível da tinta, com tampa na mesma cor da tinta. azul.
5	3000	516.439	UND	Caneta esferográfica, ponta de 0.8 mm, corpo transparente para visualização do nível da tinta, com tampa na mesma cor da tinta, preta
6	3000	499.829	UND	Cola líquida branca 90gr Fórmula à base de água. Não tóxica. Pode ser usada para colar papel, papelão, madeira e tecido.
7	3000	510.815	UND	Lápis de Cor Aquarelável sextavado com 12 Cores
8	3000	510.816	UND	Lápis grafite n 02 HB sextavado
9	3000	510.817	UND	Régua escolar 30 cm acrílica
10	3000	499.875	UND	Tesoura Escolar, sem Ponta 4 Pol 10 cm, Dimensões: 0.7x8.0x16.0 cm
11	3000	510.818	UND	papel sulfite a4 branco 500 fls

2.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação, admitida prorrogação por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do



Decreto Federal nº 11.462/2023, mediante comprovação de que as condições e preços permanecem vantajosos para a Administração."

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Após o saneamento das distorções quantitativas identificadas, os quantitativos foram reavaliados e redimensionados de forma técnica e planejada. O planejamento considerou a distribuição programada dos materiais, a estimativa do corpo discente ativo, as características de consumo de cada item ao longo do ano letivo e a estrita necessidade de manutenção de uma reserva técnica operacional para reposição durante o ano letivo de 2027.

Para fins de planejamento e modelagem da contratação, adota-se a referência atual de aproximadamente 1.150 alunos no Ensino Fundamental I e 950 alunos no Ensino Fundamental II, totalizando um atendimento imediato de cerca de 2.100 estudantes. Esse planejamento opera sem prejuízo da base global de aproximadamente 2.710 matrículas na Rede Municipal de Ensino, considerando que o fluxo de matrículas é dinâmico e sujeito a alterações ao longo do exercício.

3.1. Memória de Cálculo e Diretrizes de Distribuição

A definição dos quantitativos não decorre de mera multiplicação linear do número de estudantes pelo kit inicial. Para os itens de uso individual contínuo e rotineiro, tais como apontador, borracha, caneta, cola, lápis grafite, régua e tesoura, o estabelecimento do quantitativo de 3.000 unidades fundamenta-se na necessidade de constituição de estoque regulador e reserva operacional.

Esses materiais possuem desgaste físico acentuado e alto índice de perda ou extravio durante os 200 dias letivos. A composição de distribuição imediata e planejamento de reserva está assim delineada:

Segmento Escolar	Alunos Estimados	Composição da Entrega Inicial por Estudante
Ensino Fundamental I	1.150 alunos	3 cadernos, 1 apontador, 1 borracha, 1 tubo de cola, 1 caixa de lápis de cor, 1 lápis grafite, 1 régua e 1 tesoura.
4º e 5º Anos (EF I)	443 alunos (Subgrupo)	Acréscimo de 1 caneta esferográfica azul e 1 caneta esferográfica preta por aluno para iniciação à escrita com tinta.
Ensino Fundamental II	950 alunos	6 cadernos, 1 apontador, 1 borracha, 1 tubo de cola, 1 caixa de lápis de cor, 1 lápis grafite, 1 régua, 1 tesoura, 1 caneta azul e 1 caneta preta.
Reserva Técnica	Variável	Saldo até o limite de 3.000 unidades de cada item para reposição contínua devido a perdas, danos e desgaste ao longo do ano.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 46.637.999/0001-85

Cadernos Personalizados	Demanda Global	10.000 unidades, dimensionadas para absorver a diferença pedagógica de consumo por etapa (3 e 6 unidades) e a reserva operacional.
----------------------------	-------------------	--

A manutenção dessa reserva técnica assume relevante função social e pedagógica, garantindo suporte imediato a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica que não possuam condições financeiras para reposição rápida com recursos próprios. Dessa forma, mitiga-se o risco de prejuízo ao rendimento escolar por ausência de insumos básicos.

3.2. Da Justificativa da Reserva Operacional Global, Unicidade da Contratação e Vedação ao Fracionamento

A reserva operacional prevista nesta contratação assume caráter abrangente para toda a estrutura educacional do Município. O planejamento adotado substitui o modelo de aquisições fracionadas e reiteradas ao longo do exercício por um procedimento licitatório único e estruturado.

Embora os itens não prevejam distribuição individual imediata a 100% da totalidade dos 2.710 matriculados da rede, a existência de estoque regulador centralizado atende ao princípio da eficiência e da continuidade do serviço público (art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021). Esse volume ampara a dinâmica de transferências escolares, oscilações no fluxo de matrículas no decorrer de 2027 e contingências institucionais, evitando desabastecimento das unidades de ensino e contratações emergenciais.

3.3. Justificativa do Consumo de Papel Sulfite A4 (Insumo Coletivo)

O quantitativo de 3.000 resmas de papel sulfite formato A4 classifica-se estritamente como insumo de uso coletivo e institucional, destinado ao suporte administrativo e às atividades pedagógicas conduzidas pelas secretarias escolares e corpo docente, não se misturando com os kits individuais de uso discente.

O dimensionamento de 3.000 resmas encontra total amparo no histórico de consumo consolidado da pasta:

- Exercício de 2025 (Pregão nº 115/2025): Foram adquiridas 2.100 resmas para atendimento de apenas 3 unidades escolares (excluindo-se a Educação Infantil).
- Exercício de 2026 (Pregão Eletrônico nº 007/2026): Houve a aquisição complementar de 1.000 resmas, totalizando um consumo anual de 3.100 resmas no período.
- Comprovação por Amostragem Real (Sistema 1DOC): As solicitações oficiais enviadas via sistema 1DOC pela *Escola Flores do Cerrado* (Ofícios nº 16, 26, 55, 93, 99, 128 e 137) comprovam o consumo de 610 resmas até a presente data para apenas uma única unidade escolar.

Diante do consumo histórico verificado e da essencialidade do insumo para a garantia das atividades letivas diárias, justifica-se a manutenção do quantitativo de 3.000 resmas para o adequado abastecimento das unidades educacionais ao longo de todo o ano letivo de 2027



3.4. Otimização de Recursos Públicos, Emenda Parlamentar e Vedação ao *Bis in Idem*

A consolidação dos materiais escolares de uso individual em um único procedimento de contratação constitui medida de planejamento e gestão destinada a promover a **otimização dos recursos públicos**, especialmente dos valores remanescentes da **Emenda Parlamentar nº 1029.4/2025**, vinculada à área da educação.

A presente contratação encontra-se fundamentada em **Plano de Trabalho previamente elaborado e devidamente aprovado**, no qual foram estabelecidos o objeto, a finalidade, os quantitativos e a aplicação dos recursos destinados à execução da ação. Dessa forma, o presente Termo de Referência busca viabilizar a **execução integral do objeto e dos quantitativos previstos no Plano de Trabalho aprovado**, assegurando que os recursos sejam aplicados de acordo com a finalidade para a qual foram destinados e que a execução possa ser devidamente comprovada na respectiva prestação de contas.

A utilização do saldo remanescente da emenda, complementada, quando necessário, por recursos próprios do Município, permite a execução integral da programação aprovada, evitando a fragmentação da aquisição e proporcionando maior racionalidade administrativa, padronização dos materiais, eficiência na gestão das contratações e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

Considerando que os materiais relacionados neste Termo de Referência já estão contemplados no **Plano de Trabalho aprovado e serão integralmente objeto da presente contratação**, fica estabelecido que os mesmos **não deverão ser novamente incluídos, solicitados ou adquiridos no âmbito dos procedimentos ordinários de aquisição de materiais de expediente para o exercício de 2027**, quando se tratar dos mesmos itens e quantitativos já abrangidos por esta contratação.

Tal medida tem por finalidade evitar a **duplicidade de aquisição e de despesa pública (*bis in idem*)**, assegurando que um mesmo material não seja contemplado simultaneamente por este procedimento e por outra contratação destinada à mesma finalidade. A vedação deverá ser observada durante o planejamento das demandas de 2027, com a devida compatibilização entre os setores responsáveis pela elaboração das solicitações, do Documento de Formalização da Demanda, do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e demais instrumentos de planejamento das contratações.

A presente sistemática também contribui para a **preservação das dotações ordinárias de custeio**, permitindo que os recursos próprios do Município sejam direcionados para outras necessidades efetivamente não abrangidas pelo Plano de Trabalho e pela presente contratação, sem prejuízo da continuidade dos serviços educacionais.

Ressalta-se que a vedação à duplicidade não impede futuras aquisições de materiais que eventualmente se tornem necessários em razão de **aumento da demanda, novas matrículas, transferências de alunos, ampliação da rede, reposição decorrente de situações supervenientes ou outras necessidades devidamente justificadas**, desde que não correspondam aos mesmos quantitativos já contratados e disponíveis para atendimento da demanda prevista no Plano de Trabalho.

Dessa forma, a presente contratação concretiza os princípios do **planejamento, eficiência, economicidade, responsabilidade na aplicação dos recursos públicos e transparência**,



ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 46.637.999/0001-85

assegurando a adequada execução do Plano de Trabalho aprovado, a utilização regular do saldo remanescente da Emenda Parlamentar e a prevenção de despesas duplicadas ou sobrepostas.

4. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 A Contratação deverá ser executada de acordo com as cláusulas avençadas, conforme as normas de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços fundamentados nos do Art. 28, inciso I c/c Art. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

“[...]”
Art. 28. São modalidades de licitação:
I - Pregão;
“[...]”

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Cláusula de Tratamento Diferenciado para ME e EPP

Em estrito cumprimento aos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, a participação das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) obedecerá às seguintes regras objetivas:

Faixa de Valor do Item / Lote	Modalidade de Participação	Base Normativa
Itens até R\$ 80.000,00	Participação Exclusiva destinada a ME e EPP.	Art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006.
Itens superiores a R\$ 80.000,00	Cota Reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) exclusiva para ME/EPP e Cota Principal de até 75% aberta à Ampla Concorrência.	Art. 48, inciso III, da LC nº 123/2006.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Os objetos desta contratação enquadram-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, considerando a natureza comum dos bens, com julgamento pelo critério definido no instrumento convocatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

6.3. A divisão dos itens em participação exclusiva e cotas principal e reservada não altera a natureza comum dos materiais, permanecendo aplicáveis às respectivas disputas as especificações, condições de fornecimento, padrões de qualidade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

7. MÉTODO E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

7.1 Local de Entrega: Os bens deste instrumento deverão ser entregues na Secretaria de Educação.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 46.637.999/0001-85

localizado na rua lobo guara número 244 centro, CEP 75828-000.

7.2 A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário de expediente da Secretaria, das **08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00.**

7.3 Prazos e Condições: O fornecimento dos bens seguirá os seguintes prazos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento em **20 (vinte)** dias uteis.

8. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1. O recebimento provisório ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis da entrega, para conferência inicial.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos do provisório, após verificação da conformidade integral dos materiais.

8.3. Constatada qualquer irregularidade, a Contratada será comunicada para proceder à substituição, sem ônus para a Administração.

9. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, admitida a **prorrogação por igual período**, nos termos do **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante comprovação de que as condições e os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração.

9.2. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá de manifestação formal da Administração e da comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços e das condições registradas, observados os requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

9.3. A vigência da Ata de Registro de Preços não implica obrigação de contratação pela Administração, ficando as aquisições condicionadas à existência de necessidade, disponibilidade orçamentária e emissão dos respectivos instrumentos de contratação, quando cabíveis.

9.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão observar os prazos, condições, quantitativos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e na própria Ata.

10. DA GARANTIA

10.1 O fornecedor deve comprometer-se com uma garantia de qualidade, obrigando-se a corrigir, sem ônus adicional, qualquer divergência com as especificações definidas.

11. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

O valor estimado da contratação é de **R\$ 268.920,00 (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e vinte reais)**, conforme valor indicado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, devendo a estimativa ser confirmada e atualizada mediante pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.



12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Execução Fiel do Objeto: A Contratada deve executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas no instrumento de contratação e no Termo de Referência.

12.2 A Contratada deverá garantir que todos os materiais fornecidos estejam em conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade e requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste Termo de Referência, bem como com as normas técnicas e demais requisitos legais aplicáveis.

12.3. Os materiais que apresentarem desconformidade com as especificações estabelecidas, estiverem danificados, apresentarem defeitos ou não atenderem aos padrões de qualidade exigidos deverão ser substituídos pela Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, no prazo estabelecido pela Administração.

12.4 Cumprimento de Prazos: A Contratada deve cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos materiais e fornecimento dos materiais, estando sujeita a penalidades em caso de atraso, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.5 Regularidade Fiscal e Trabalhista: A Contratada deve manter-se regular perante as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas durante toda a vigência do instrumento de contratação. A apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa será exigida como condição para a realização de pagamentos.

12.6 Responsabilidade por Tributos e Encargos: A Contratada é responsável pelo recolhimento de todos os tributos, contribuições e encargos trabalhistas, previdenciários e securitários decorrentes da execução do instrumento de contratação.

12.7 Responsabilidade por Danos: A Contratada é responsável por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência da execução do instrumento de contratação, devendo reparar integralmente os prejuízos ocasionados.

12.8 Comunicação de Ocorrências: A Contratada deve comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato ou situação que possa comprometer a execução do instrumento de contratação, incluindo dificuldades na obtenção de insumos, questões logísticas, ou problemas técnicos.

12.9 Subcontratação: A subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado só será permitida mediante autorização expressa da Contratante e desde que esteja prevista no instrumento de contratação, conforme os termos da Lei nº 14.133/2021.

12.10 Sigilo e Confidencialidade: A Contratada deve manter sigilo sobre todas as informações e documentos que tiver acesso em decorrência do instrumento de contratação, sendo vedada sua divulgação sem a prévia autorização por escrito da Contratante.

12.11 Compliance com Normas de Segurança e Saúde: A Contratada deve assegurar que todos os empregados e terceiros envolvidos na execução do instrumento de contratação cumpram as normas de segurança e saúde no trabalho, adotando todas as medidas necessárias para prevenir acidentes e doenças ocupacionais.



13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Disponibilização de Informações e Documentos: A Contratante deve fornecer à Contratada todas as informações, documentos e recursos necessários para a execução do objeto contratado, de forma tempestiva, garantindo que não haja interrupções ou atrasos no cumprimento das obrigações contratuais.

13.2 Fiscalização e Acompanhamento: A Contratante deve promover a fiscalização contínua da execução do instrumento de contratação, por meio de um gestor ou fiscal designado, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências e decisões tomadas. A Contratante tem o direito de exigir a substituição de materiais ou correção de serviços que não atendam às especificações contratuais.

13.3 Cumprimento de Prazos de Pagamento: A Contratante deve efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos no instrumento de contratação, desde que preenchidas as condições contratuais e legais, como a apresentação das certidões e notas fiscais válidas.

13.4 Notificação Formal: A Contratante deve notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer irregularidades, defeitos ou descumprimentos verificados na execução do instrumento de contratação, dando-lhe prazo para correção, conforme estipulado na legislação aplicável.

13.5 Aplicação de Penalidades: A Contratante deve aplicar as sanções previstas no instrumento de contratação e na Lei nº 14.133/2021, em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, garantindo sempre o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6 Fornecimento de Infraestrutura e Apoio: Quando aplicável, a Contratante deve garantir que a Contratada tenha acesso à infraestrutura necessária para a execução do instrumento de contratação, como áreas de trabalho, energia, e comunicação, de acordo com as especificações contratuais.

13.7 Rescisão Contratual: A Contratante tem o direito de rescindir A instrumento de contratação unilateralmente, em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada, conforme os termos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.8 Garantia de Transparência: A Contratante deve garantir que todos os atos relacionados à execução do instrumento de contratação sejam realizados com transparência e publicidade, conforme os princípios da administração pública, assegurando o acesso às informações por parte dos órgãos de controle e da sociedade.

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Secretaria Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 46.637.999/0001-85

15.1 A contratante promoverá, por intermédio do fiscal de Contratos, o acompanhamento e a fiscalização do produto adquirido pela contratante sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de qualquer fato que exija medidas por parte desta, sendo designado o servidor Abdias Neto de Souza como gestor e a servidora Bruna Thamires Santana Rosa como fiscal do contrato.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 Condições de Pagamento: O pagamento à Contratada será realizado pela Contratante em até 30 (trinta) dias corridos após a compensação realizada, conforme valor indicado na nota fiscal correspondente. O pagamento estará condicionado à comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais, especialmente no que se refere à qualidade e à conformidade dos bens entregues para o período

16.2 Documentação Necessária:

16.2.1 Para a liberação do pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante:

- Nota Fiscal devidamente emitida em nome da Contratante, contendo a descrição precisa dos bens fornecidos, número do instrumento de contratação, e demais informações fiscais obrigatórias;
- Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais, Estaduais e Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Comprovante de regularidade quanto às contribuições devidas à Seguridade Social.

16.3 Disposições Gerais:

16.3.1 Todos os pagamentos efetuados não implicam na quitação automática do instrumento de contratação, permanecendo a Contratada responsável por eventuais defeitos ou vícios ocultos que possam ser detectados posteriormente.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Pela inexecução total ou parcial do instrumento de contratação, ou pelo descumprimento de qualquer das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita, garantido o prévio processo administrativo, com direito ao contraditório e à ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 148/2023, conforme detalhado a seguir:

17.2 Advertência: Será aplicada por escrito nas hipóteses de:

Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração à Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave (Art. 7º, I, do Decreto Municipal nº 148/2023);

Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave (Art. 7º, II, do Decreto Municipal nº 148/2023).

17.3 Multa: A sanção de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, observará os seguintes parâmetros:



ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 46.637.999/0001-85

Multa Moratória: Pelo atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela em atraso ou sobre o valor total do instrumento de contratação, a depender do prejuízo gerado à Administração, limitada a 15 (quinze) dias de atraso. O atraso superior a 15 (quinze) dias poderá caracterizar inexecução total do instrumento de contratação, sujeitando a CONTRATADA às sanções correspondentes, sem prejuízo da cobrança da multa moratória já incorrida.

Multa Compensatória: Pela inexecução parcial ou total do instrumento de contratação, será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor da parte inadimplida ou sobre o valor global do instrumento de contratação, conforme a gravidade da infração.

A soma das multas aplicadas não poderá ser inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do instrumento de contratação, conforme Art. 8º do Decreto Municipal nº 148/2023.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156 § 8º lei 14.133/2021).

17.4 Impedimento de Licitar e Contratar: A CONTRATADA será impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Chapadão do Céu - GO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando:

Der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação que supere a gravidade prevista para a sanção de advertência ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (Art. 9º, I, do Decreto Municipal nº 148/2023);

Der causa à inexecução total do instrumento de contratação (Art. 9º, II, do Decreto Municipal nº 148/2023);

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não mantiver a proposta, salvo fato superveniente devidamente justificado (Art. 9º, III e IV, do Decreto Municipal nº 148/2023);

Não celebrar A instrumento de contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (Art. 9º, V, do Decreto Municipal nº 148/2023);

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (Art. 9º, VI, do Decreto Municipal nº 148/2023).

17.5 Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar: Será declarada a inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, em todos os níveis federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Procedimento: A apuração da responsabilidade se dará em processo administrativo simplificado, nos termos dos Arts. 12 e 13 do Decreto Municipal nº 148/2023, no qual a CONTRATADA será intimada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentar justificativa. A rejeição da justificativa pelo Gestor do



instrumento de contratação poderá ensejar a instauração do processo administrativo para apuração de sanção.

As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas de forma cumulativa, e sua aplicação não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos e prejuízos causados à Administração.

18 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da aquisição correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria:

- *Fonte 1.37 (Emenda Parlamentar): R\$ 72.620,00 (setenta e dois mil, seiscentos e vinte reais) - Ficha 0392, Elemento 3.3.90.30.00, Manutenção Do Ensino Fundamental - Material De Consumo.*
- *Fonte 101 (Recursos Ordinários): R\$ 196.300,00 (cento e noventa e seis mil e trezentos reais) - Ficha 0392, Elemento 3.3.90.30.00, Manutenção Do Ensino Fundamental - Material De Consumo.*

19. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

19.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

19.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica será exigida nos termos do **art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021**, devendo comprovar a existência jurídica da licitante e, quando cabível, a autorização para o exercício da atividade objeto da contratação.

19.1.2. Para fins de habilitação jurídica, serão exigidos, conforme a natureza jurídica da licitante:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, quando for o caso, de suas alterações ou da respectiva consolidação;
- c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – **CCMEI**, quando se tratar de Microempreendedor Individual – **MEI**;
- d) prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**.

19.1.3. A documentação apresentada deverá permitir a identificação da pessoa jurídica e a verificação da compatibilidade de seu objeto social com o objeto da contratação.

19.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

19.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelos órgãos competentes.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 46.637.999/0001-85

19.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante.

19.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais do domicílio ou sede da licitante.

19.2.4. Prova de regularidade perante o FGTS: Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

19.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, demonstrando a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

19.3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.3.1. Os documentos necessários exclusivamente à comprovação da representação e à formalização da assinatura da **Ata de Registro de Preços** ou do instrumento de contratação serão exigidos somente quando da convocação da licitante vencedora para a respectiva assinatura.

19.3.2. Quando a assinatura for realizada por representante legal cujos poderes não estejam comprovados nos documentos constitutivos apresentados na habilitação, deverá ser apresentado instrumento de procuração ou documento equivalente que comprove os poderes para a prática do ato.

19.3.3. Quando necessário à formalização da assinatura, poderão ser solicitados documento oficial de identificação do signatário e demais documentos estritamente necessários à comprovação de sua representação.

19.3.4. Não serão exigidos na fase de habilitação, como documentos auxiliares, **documento pessoal do representante legal, comprovante de endereço, procuração ou documentação pessoal de procurador**, quando tais documentos se destinarem exclusivamente à formalização da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do instrumento de contratação.

Mauri Wierrbicki
Secretário Municipal de Educação
Portaria 005/GAB/2025



Assinaturas Eletrônicas (Sistema)

Assinado digitalmente por MAURI WIERRBICKI, portador do CPF: 591.692.730-49, em 06/10/2026 13:50:31. Validar autenticidade em:
[http://chapadaodoceu.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/RJOC\\$Z58teX](http://chapadaodoceu.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/RJOC$Z58teX) - utilizando o código: RJOC\$Z58teX